



PUBLICADO no
DOE de 03/10/11

Estado do Rio Grande do Sul
Defensoria Pública

Resolução CSDPE nº 07/2011

Altera a redação do § 5º do artigo 2º da Resolução CSDPE nº. 04/2011, bem como altera os Defensores Públicos Titulares dos anexos B.1, B.5 e D.56 da Resolução CSDPE nº 01/2010:

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 132/2009;

Considerando que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária realizada em 16 de setembro de 2011, quanto ao Expediente Administrativo nº. 002614-30.00/11-3;

Considerando os Expedientes Administrativos de aposentadoria nº. 003078-30.00/11-3 e 003143-30.00/11-2;

Considerando o Expediente Administrativo de exoneração a pedido nº. 002700-30.00/11-9;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O parágrafo quinto do artigo segundo da Resolução CSDPE nº. 04/2011, que versa sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º – O presidente da entidade de classe de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública do Estado terá assento e voz nas reuniões do Conselho Superior.”

Art. 2º. Altera as Defensorias Públicas Especializadas em Ajuizamento e seu anexo B.1 da Resolução CSDPE nº 01/2010, restando este com os seguintes Defensores Públicos Titulares:

Anexo B.1 – Defensorias Públicas Especializadas em Ajuizamento

DEFENSORIA PÚBLICA	DEFENSOR PÚBLICO TITULAR	ATRIBUIÇÕES
1ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	VERA REGINA ALVES ADEGAS	Cível - UCAA - Sede Central Instituto Psiquiátrico Forense
2ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	LUIZ ANTONIO AYRES GUEDES QUINTELLA	Cível - UCAA - Sede Central Família - UCAA - Sede Central
3ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	JUSSARA MARIA BARBOSA ACOSTA	Cível - Núcleo de Regularização Fundiária Núcleo Especializado de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência
4ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	PAULA PINTO DE SOUZA	Cível - UCAA - Sede Central Equipe de Saúde Núcleo de Regularização Fundiária
5ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	NILTON LEONEL ARNECKE MARIA	Cível - UCAA - Sede Central Equipe de Atendimento às Vítimas de Violência 2ª Vara Cível do Foro Central
6ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	FELIPE FACIN LAVARDA	Cível - UCAA - Sede Central Ajuizamento Cível - Núcleo de Regularização Fundiária
7ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	JANE PARADEDA MONTANARI	Família - UCAA - Sede Central Núcleo Especializado de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência
8ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	NILDA SUSANNA VIVACQUA GRANATA	Família - UCAA - Sede Central Equipe de Interdição e Alvará Judicial
9ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	SEM CLASSIFICAÇÃO PROVIDA	Família - UCAA - Sede Central Casa de Apoio Viva Maria
10ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	MARIA ROSÁRIA ARISIO COZZA	Família - UCAA - Sede Central Colidências da 1ª e 2ª Varas Cíveis do Foro Regional 4º Distrito
11ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	VERA LÚCIA SANTOS FAGUNDES	Família - UCAA - Sede Central Equipe de Alimentos
12ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	ONIRA PENHA DE CARVALHO	Família - UCAA - Centro Vida Divisão de Recursos
13ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	SEM CLASSIFICAÇÃO PROVIDA	Família - UCAA - Sede Central Procedimentos da Lei nº. 11.441/07
14ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	GISELA MARTINS COSTA HOFMEISTER FICHTNER	Família - UCAA - Centro Vida Juizado Especial Cível Foro Regional Alto Petrópolis



Estado do Rio Grande do Sul
Defensoria Pública

15ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	FERNANDA KNIJNIK MILMAN	Família - UCAA - Sede Central Equipe de Mediação
16ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	CARLA ROBERTA PAHIM LOPES	Família - UCAA - Sede Central 1ª, 2ª e 3ª Turmas Recursais Cíveis do Foro Central

Art. 3º. Altera as Defensorias Públicas Especializadas em Execução Criminal do Foro Central e seu anexo B.5 da Resolução CSDPE nº 01/2010, restando este com os seguintes Defensores Públicos Titulares:

Anexo B.5 – Defensorias Públicas Especializadas em Execução Criminal do Foro Central

DEFENSORIA PÚBLICA	DEFENSOR PÚBLICO TITULAR	ATRIBUIÇÕES
1ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO CRIMINAL DO FORO CENTRAL	SEM CLASSIFICAÇÃO PROVIDA	VEC e VEPMA - POA Atendimento ao Albergue Padre Pio Buck e Casa Albergue Feminino
2ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO CRIMINAL DO FORO CENTRAL	SEM CLASSIFICAÇÃO PROVIDA	VEC e VEPMA - POA Atendimento ao Instituto Penal Escola Profissionalizante – IPEP, Albergue Santos e Medeiros de Gravataí e Instituto Penal de Canoas – IPC
3ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO CRIMINAL DO FORO CENTRAL	SANDRA MAGALI LINN FREITAS	VEC e VEPMA - POA Atendimento ao Presídio Central de Porto Alegre
4ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO CRIMINAL DO FORO CENTRAL	VANDERLEI DUBIN	VEC e VEPMA - POA Atendimento ao Presídio Central de Porto Alegre
5ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO CRIMINAL DO FORO CENTRAL	SEM CLASSIFICAÇÃO PROVIDA	VEC e VEPMA - POA Atendimento à Penitenciária Modulada de Charqueadas Defesas Escritas e Audiências de Justificativa nos Procedimentos Administrativos Disciplinares junto ao PCPA (1º e 2º Juizados VEC/POA)
6ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO CRIMINAL DO FORO CENTRAL	SEM CLASSIFICAÇÃO PROVIDA	VEC e VEPMA - POA Atendimento à Penitenciária Estadual de Charqueadas e Instituto Miguel Dario
7ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO CRIMINAL DO FORO CENTRAL	JORGE PEDRO GALLI	VEC e VEPMA - POA Atendimento ao INPEMA e Albergue Padre Pio Buck e Audiências de Justificativa nos Procedimentos Administrativos Disciplinares junto ao Complexo de Charqueadas (1º e 2º Juizados VEC/POA)
8ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO CRIMINAL DO FORO CENTRAL	SEM CLASSIFICAÇÃO PROVIDA	VEC e VEPMA - POA Atendimento à Penitenciária Modulada de Charqueadas
9ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO CRIMINAL DO FORO CENTRAL	SEM CLASSIFICAÇÃO PROVIDA	VEC e VEPMA - POA Atendimento à Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas – PASC e Instituto Penal de Viamão – IPV
10ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO CRIMINAL DO FORO CENTRAL	SEM CLASSIFICAÇÃO PROVIDA	VEC e VEPMA - POA Atendimento ao Patronato Lima Drumond, Penitenciária Feminina Madre Pelletier e Anexo Feminino da Modulada de Charqueadas
11ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO CRIMINAL DO FORO CENTRAL	SEM CLASSIFICAÇÃO PROVIDA	Instrução e defesa em Procedimentos Administrativos Disciplinares de faltas disciplinares de natureza grave das Comissões de Disciplina do Presídio Central de Porto Alegre, Penitenciária Estadual do Jacuí e Penitenciária Modulada Estadual Agente Penitenciário Jair Fiorin



Estado do Rio Grande do Sul
Defensoria Pública

Art. 4º. Altera as Defensorias Públicas de Soledade e seu anexo D.56 da Resolução CSDPE nº 01/2010, restando este com os seguintes Defensores Públicos Titulares:

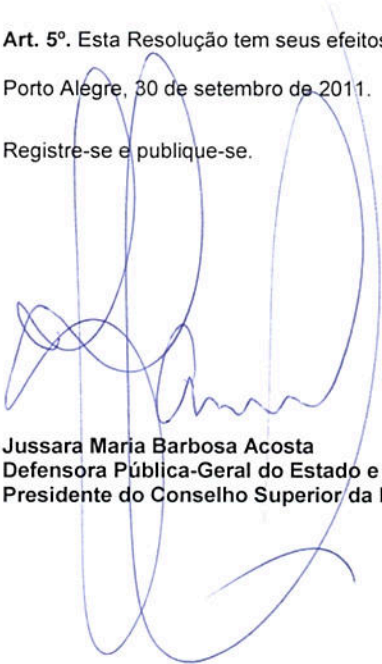
Anexo D.56 – Defensorias Públicas de Soledade

DEFENSORIA PÚBLICA	DEFENSOR PÚBLICO TITULAR	ATRIBUIÇÕES
1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SOLEDADE	SEM CLASSIFICAÇÃO PROVIDA	Vara Criminal Execução Criminal Direção do Foro Procedimentos da Lei 11.340/06
2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SOLEDADE	ANELISE CALIERON STURM	1ª e 2ª Varas Cíveis Juizado da Infância e Juventude Atendimento e Ajuizamento

Art. 5º. Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2011.

Registre-se e publique-se.


Jussara Maria Barbosa Acosta
Defensora Pública-Geral do Estado e
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

